ID: 71824A62D51A4

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

DECRETO Nº 96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no período do dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro do ano de 2024, em alusão as atividades festivas de natal e final de ano.

Parágrafo Único: os serviços considerados de natureza essencial deverão funcionar a critério dos gestores das respectivas secretarias de modo a não deixar a população desatendida.

Art. 2º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica ao setor de finanças e contabilidade, devendo o mesmo funcionar em regime de plantão ou revezamento de servidores, a critério do gestor da pasta.

Art. 3º. O disposto no *caput* do artigo 1º não se aplica ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Art. 4º. Os servidores da educação deverão seguir o calendário escolar.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, em 18 de dezembro de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 2BD86BBAF6554

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 122/2024
Ref.: Processo Administrativo 097/2024, Chamamento Público nº 01/2024
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Permissão de uso para exploração de espaço público a título precário de 02 (dois) boxes espaços do tipo "box" para exploração de atividade comercial, exclusivamente alimentícia, com vedação à venda de bebidas alcoolicas, constituindo uma área de 4m² (quatro metros quadrados)
Permissor: Município de Demerval Lobão – PI
Permissionária: Francisca Jaqueline Moraes de Sousa, CPF nº 019.903.133-96
Valor Mensal: R$ 29 (vinte e nove reais)
Fonte de Recursos: Próprios e outros
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024
Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 9A74F4EF79904

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: 121/2024
Ref.: Processo Administrativo 097/2024, Chamamento Público nº 01/2024
Modalidade: Chamamento Público
Objeto: Permissão de uso para exploração de espaço público a título precário de 02 (dois) boxes espaços do tipo "box" para exploração de atividade comercial, exclusivamente alimentícia, com vedação à venda de bebidas alcoolicas, constituindo uma área de 4m² (quatro metros quadrados)
Permissor: Município de Demerval Lobão – PI
Permissionária: Stenio Giovanni Ribeiro Abreu de Camargo, CPF nº 061.452.353-22
Valor Mensal: R$ 30,00 (trinta reais)
Fonte de Recursos: Próprios e outros
Data da assinatura: 18 de dezembro de 2024
Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO: CENTRO
CEP.: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

ID: 09EE112C01CD4

GABINETE DO PREFEITO — PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

DECRETO Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO URBANO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o plano de desmembramento urbano apresentado por E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.359/0001-05, com sede na Avenida Francisco Raulino, 1411, Centro, Altos-PI, CEP 64.290-000;

CONSIDERANDO que o referido projeto visa desmembrar imóvel localizado no Logradouro Francisco Pinto de Mesquita, 483, Cidade Nova, registrado no cartório único de registro público de Demerval Lobão-PI, Registro Geral / Livro 02 / Ficha 01 / Matrícula 9936;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual declara que o desmembramento está dentro dos padrões estabelecidos pelo Código de Obras e órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de desmembramento urbano apresentado por E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA, situado no bairro Cidade Nova, área urbana, nesta cidade de Demerval Lobão, Estado do Piauí, de propriedade da empresa E F M MOREIRA DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.359/0001-05, com sede Avenida Francisco Raulino, 1411, Centro, Altos-PI, CEP 64.290-000, que visa desmembrar o imóvel localizado no Logradouro Francisco Pinto de Mesquita, 483, Cidade Nova, registrado no cartório único de registro público de Demerval Lobão-PI, Registro Geral / Livro 02 / Ficha 01 / Matrícula 9936;

Art. 2º A área loteada é composta de 03 (três) áreas de terreno urbano, situadas no Logradouro Francisco Pinto de Mesquita, 483, Cidade Nova, Demerval Lobão-PI, CEP: 64.290-000, contendo os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – Área de lotes: 6.591,95m², correspondente a 100%.

II – Áreas a desmembrar: 6.591,95m², correspondente a 100%.

§1 – São partes integrantes deste decreto os memoriais descritivos, planta, ART e o projeto do loteamento, os quais ficarão arquivados no Setor de Tributos da prefeitura municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-PI, 19 de dezembro de 2024.

Ricardo de Moura Melo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
AV. PADRE JOAQUIM NONATO, 132 – BAIRRO CENTRO - CEP: 64390-000
CNPJ: 06.554.885/0001-57

GOVERNO MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO Um Novo Tempo Para Novas Conquistas